



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Ribeirão das Neves**  
**Seção de Assuntos Institucionais**  
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272304 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 56/2022**

**Processo Seletivo para Bolsista na  
modalidade Colaborador Externo,  
para atuação no Programa de  
Atendimento Educacional  
Especializado do IFMG Campus  
Ribeirão das Neves no ano de 2022.**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1.170, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente Edital, que dispõe sobre o processo para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG no ano de 2022.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas**

#### **1.1.1 O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:**

1. o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil) deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I-moradia estudantil; II-alimentação; III-transporte; IV-atenção à saúde; V-inclusão digital; VI-cultura; VII-esporte; VIII-creche; IX-apoio pedagógico; e X-acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
2. a Resolução IFMG nº 9, de 3 de julho de 2020, que dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
3. a Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG;

### **1.2 Do Colaborador Externo**

1.2.1 A Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG, em seu artigo 17, inciso VI, define como Bolsista Colaborador Externo o profissional especialista em AEE, sem vínculo com o IFMG, responsável pela

execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

## 2 DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o Campus Ribeirão das Neves torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem no projeto “Atendimento Educacional Especializado: Potencializando as ações do NAPNEE - Campus Ribeirão das Neves - 2022”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos buscando desenvolver ações e estratégias de ensino, aprendizagem e acessibilidade que viabilizem as condições de acesso, permanência e aprendizado dos estudantes público alvo do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE).

## 3 DA BOLSA

3.1 Vigência da bolsa: de 01/10/2022 a 31/12/2022.

3.2 Valor da parcela da bolsa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

3.3 Modalidade da bolsa: Colaborador Externo Nível C.

3.4 Número de parcelas: 03 (três).

3.5 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Modalidade	Requisitos mínimos	CH	Vagas	Valor mensal da Bolsa
Apoio de acessibilidade e cuidados pessoais aos alunos com necessidades educacionais específicas.	Profissional de nível superior ou que possua, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência na atividade profissional relacionada a área de educação inclusiva.	20h	5	R\$1.100,00

3.5.1 A cobrança da experiência no caso das funções cujo requisito de formação é nível médio, respeita a Instrução Normativa 07/2019 do IFMG, que determina que o bolsista do PAEE, enquanto colaborador externo, seja um "profissional de nível superior ou que possua, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto"; não podendo haver, portanto, a redução proposta no tempo de experiência.

3.6 A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (Anexo I).

3.7 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício; e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item 13.4.

3.8 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.9 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.10 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações: (i) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; e (ii) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.11 Em quaisquer dos casos citados no subitem, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que é função pública do projeto.

3.12 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa.

3.13 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

3.14 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

## **4 DO PROJETO**

4.1 O projeto “Atendimento Educacional Especializado: Potencializando as ações do NAPNEE - Campus Ribeirão das Neves - 2022” consiste em atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no Campus Ribeirão das Neves do Instituto Federal de Minas Gerais. Sua finalidade é desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação do estudante com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

## **5 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

5.1 O bolsista atuará no apoio à acessibilidade de estudantes que são atendidos pelo NAPNEE / NAE

5.2 Caberá ao bolsista a transposição de mensagens e contextos expostos em meio impresso, para uma modalidade de comunicação oral para estudantes com impedimento parcial ou total na realização da leitura ou decodificação de textos.

5.3 Competirá ao bolsista a transposição de mensagens e contextos expostos de maneira oral ou por meio de processos de comunicação alternativa para o formato escrito para estudantes com impedimento parcial ou total na execução da escrita.

5.4 O bolsista ficará incumbido em auxiliar os estudantes que por ventura necessitem de acessibilidade à informação, ao ensino e a aprendizagem no ambiente escolar.

5.5 Caberá a(o) bolsista acompanhar os estudantes, atendidos pelo NAPNEE / NAE, conforme suas demandas nos deslocamentos no interior do Campus Ribeirão das Neves.

## **6 DOS REQUISITOS PARA O BOLSISTA**

6.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.5, são também requisitos e atribuições do Bolsista, conforme sua função:

a) Ser maior de 18 anos.

b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.

c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.

d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.

e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.

f) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.

g) Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.

h) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.

i) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

## **7 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

7.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.

b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.

c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.

d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG Campus Ribeirão das Neves e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.

f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.

g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

## **8 DA COMISSÃO AVALIADORA**

8.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de portaria emitida pela Direção Geral do Campus e composta por 1 (um) representante da Direção de Ensino, 1 (um) representante do NAPNEE e 1 (um) profissional da área de formação do bolsista Colaborador Externo a ser selecionado.

## **9 DAS INSCRIÇÕES**

9.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível no endereço eletrônico [encurtador.com.br/behlm](http://encurtador.com.br/behlm) no período de 02/09/2022 a 16/09/2022.

9.2 Documentações exigida para inscrição do candidato à bolsa:

1. Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
2. Documentação comprobatória dos requisitos de formação ou experiência exigidos no subitem 3.5.
3. Currículo e comprovantes das informações constantes nele referentes à formação e experiência profissional que não tiver sido enviado no item anterior.
4. Carta de Intenção.

9.3 A apresentação dos documentos originais se dará conforme cronograma descrito no item 12.

## **10 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

10.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 8.

10.2 O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado em três etapas, sendo:

- 10.2.1 Análise de currículo.
- 10.2.2 Análise da carta de intenções.
- 10.2.3 Entrevista.

10.3 A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no Anexo II.

10.3.1 Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima 06 (seis) meses completos.

10.4 A análise da carta de intenções, Anexo III, valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará:

- 10.4.1 A compreensão do candidato sobre o campo de atuação dos profissionais de AEE: de (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- 10.4.2 Domínio e conhecimento sobre a temática de inclusão: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
- 10.4.3 Disposição do candidato para a atuação como bolsista do Projeto – interesse, motivações e expectativas: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

10.5 A entrevista valerá 100 pontos e será realizada no IFMG Campus Ribeirão das Neves, em horários consecutivos e os candidatos serão informados da data por e- mail ou telefone.

10.6 Na avaliação da entrevista (Anexo IV) serão valorizados:

- 10.6.1 Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática: de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.
- 10.6.2 Disposição do candidato para a atuação como bolsista do Projeto: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

10.7 O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo, a carta de intenções e a entrevista.

10.8 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

10.9 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

10.10 Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, comporão o cadastro de reservas.

10.11 Os critérios de desempate são os seguintes:

- 10.11.1 Maior tempo de experiência na área de Educação Inclusiva.
- 10.11.2 Maior idade.

10.12 A ausência, ou não participação, em alguma das 3 (três) etapas ensejará a eliminação da(o) candidata(o).

## **11 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS**

11.1 Os resultados serão publicados no site <https://www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves>, conforme cronograma estabelecido no item 12.

11.2 Após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Organizadora, apresentando os recursos cabíveis em

formulário próprio (Anexo V), via e- mail: napnee.neves@ifmg.edu.br.

11.3 A Comissão constituída para este edital será responsável pela avaliação dos recursos.

11.4 O resultado dos recursos será divulgado a partir do dia 28/09/2022.

## **12 DO CRONOGRAMA**

12.1. Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Publicação do Edital	02/09/2022
Período de Inscrição	02/09/2022 a 16/09/2022
Divulgação das Inscrições deferidas e convocação para entrevista	19/09/2022
Análise de Currículo e Análise de Carta de Intenção	19/09/2022
Realização das Entrevistas	a partir de 20/09/2022
Resultado Preliminar	23/09/2022
Recursos	26/09/2022
Julgamento de Recursos	27/09/2022
Resultado dos Recursos	28/09/2022
Resultado Definitivo	A partir de 29/09/2022

12.2 O campus tem autonomia para editar o cronograma conforme etapas do processo seletivo local estabelecidas no item 10.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do Campus.

13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do campus e interesse na continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser prorrogados.

13.5 As bolsas poderão ser pagas considerando a carga horária proporcional dedicada ao Projeto, limitado ao valor integral da bolsa, podendo ser suspensa em caso de suspensão de aula ou férias escolares, visto que esta modalidade de bolsa está vinculada a atendimento ao estudante.

Ribeirão das Neves, 02 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 02/09/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1309505** e o código CRC **1DEB909A**.

---

23713.000261/2022-11

1309505v1